

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº. 19.526.748/0001-50
NIRE 3130003907-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

I – DATA, HORA e LOCAL

Ao trigésimo dia do mês de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Praça José Inácio Peixoto, 28, Vila Tereza, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.772-900.

II – QUORUM/PRESENÇAS

1) Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, sendo 78,80% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas na lista de presença lavrada em livro próprio. Presentes ainda, como convidados e em atendimento ao artigo 134, § 1º da Lei nº. 6.404/1976, o Sr. Glaydson Ferreira Cardoso, membro do Conselho Fiscal, o Sr. Hugo Savassi, representante da auditoria externa PricewaterhouseCoopers e os Srs. José Inácio Peixoto Neto e Carlos Manoel Castro de Mattos, membros do Conselho de Administração, e o Sr. José Inácio Peixoto Neto como membro da Diretoria da Companhia.

2) Encontram-se representados, conforme instrumentos de mandato apresentados à Companhia, os seguintes acionistas: **(i)** Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, André Luiz Botelho Bastos, Cristina Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, Energisa S/A, Espólio de Francisco Eduardo Muller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Muller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho e Ricardo Perez Botelho, titulares de 28,28% ações ordinárias de emissão da Companhia e 19,57% ações preferenciais de emissão da Companhia, totalizando 28,21% do capital social total, todos representados pelo Senhor **Rodrigo Ulrich de Oliveira**; e **(ii)** os acionistas Delta Agropecuária e Participações S/A, Maria de Magdala Duarte Peixoto, Gabriel Inácio Peixoto, José Inácio Peixoto Neto, Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, Marcelo Inácio Peixoto, Maria Judite Peixoto de Mattos, Marcela Lopes da Silva Peixoto, Carlos Henrique Peixoto de Mattos, Beatriz Peixoto de Mattos, Felipe Peixoto Rittmeyer Silva, Patricia Peixoto Rittmeyer Silva Vieira de Souza, Raquel Peixoto Rittmeyer Silva, Bruno Inácio Peixoto, Tiago Inácio Peixoto, Idalina do Carmo Resende Peixoto, Juliana Resende Peixoto, Maria Fernanda Resende Peixoto, Gabriela Soares Peixoto, representados, nos termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, pelos Senhores **Marcelo Inácio Peixoto, Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, e Thiago Fiuza Vieira**, sendo, em conjunto, titulares de 50,52% ações ordinárias de emissão da Companhia e 68,71% ações preferenciais de emissão da Companhia, totalizando 50,66% do capital social total.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente – Thiago Fiuza Vieira; Secretária – Suellen de Paula Novais.

IV – PUBLICAÇÕES PRÉVIAS

O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, acompanhados do Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, foram publicados no **Diário Oficial de Minas Gerais** de 29/03/2018, páginas 5 a 9, e no **Jornal Diário do Comércio de Minas** de 29/03/2018 nas folhas 9 a 11. O Edital de Convocação da presente AGOE foi publicado no **Diário Oficial de Minas Gerais**, caderno “Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas” nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2018, respectivamente nas folhas 02, 09 e 06; e no **Jornal Diário do Comércio de Minas**, nos mesmos dias respectivamente nas folhas 08, 08 e 08.

V – ABERTURA

Aberta a sessão, em conformidade com o disposto no Parágrafo Segundo do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, foi eleito e assumiu a presidência dos trabalhos Thiago Fiuza Vieira, que convidou Suellen de Paula Novais, para secretariá-la.

Ante a verificação da lista de presentes, o Presidente da Mesa constatou a existência de quórum legal para a instalação da Assembleia Geral, declarando abertos os trabalhos.

VI – REGISTROS

1) Foi apresentado à Companhia, em 25 de abril de 2018, pedido de voto múltiplo pelos Senhores Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, André Luiz Botelho Bastos, Cristina Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, Energisa S/A, Espólio de Francisco Eduardo Muller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Muller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho e Ricardo Perez Botelho, titulares, em conjunto, de ações ordinárias e preferenciais correspondentes a 28,28% do capital social votante e 28,21% do capital social total, com fundamento no artigo 141, §4º, I, da Lei nº. 6.404/1976;

2) Foi autorizada, pela maioria dos acionistas presentes, com o voto dos acionistas indicados no item (II)(2)(ii) acima, a lavratura da presente ata em forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, com base no disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 6.404/1976. Os acionistas indicados no item (II)(2)(i) acima apresentaram protesto acerca do tema que foi recebida pela mesa e anexada à ata;

3) Foi dispensada, por unanimidade dos acionistas presentes, a leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista serem de conhecimento de todos os acionistas presentes;

4) Em observância ao disposto no Artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº. 6.404/1976, fica consignada a presença de membros da administração, do conselho fiscal e de representante dos auditores independentes, que se colocaram à disposição dos acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos necessários com relação às matérias objeto da ordem do dia e ficaram dispensados de participar das discussões e deliberações de matérias da Assembleia Geral que não tratem das demonstrações financeiras da Companhia;

5) Os documentos relativos às matérias discutidas na presente assembleia geral foram disponibilizados aos acionistas para consulta na sede da Companhia e na internet

(<http://www.cataguases.com.br/relacao-com-o-investidor/governanca-corporativa>), bem como nas páginas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009.

VII – ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017;
- 2) Deliberar sobre a absorção do prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2017;
- 3) Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se for o caso;
- 4) Fixar a remuneração anual, global, dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Ratificar a dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2017 para 2018.

VIII – DELIBERAÇÕES:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Os acionistas aprovaram, por maioria, formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, com exceção dos acionistas Tiago Inácio Peixoto, Marcelo Inácio Peixoto, Felipe Peixoto Rittmeyer Silva, Gabriel Inácio Peixoto e José Inácio Peixoto Neto, que se abstiveram, o relatório da administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstrações do Valor Adicionado, e as Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, apresentaram manifestação de voto à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Primeira Manifestação”). A respeito da Primeira Manifestação, manifestaram-se os acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, inicialmente, que os argumentos nela apresentados importam mais uma vez exercício abusivo do direito de voto e não atendem ao melhor interesse da Companhia, tendo repetido argumentos já apresentados passado e que foram amplamente explanados e validados pela administração, conselho fiscal e auditores independentes, ressaltando que inexistem vícios nas demonstrações financeiras da Companhia, seja no exercício de 2017 ou nos exercícios anteriores. Sobre as colocações pontuadas acerca de critérios de provisionamento mencionados na Primeira Manifestação, foi esclarecido pelo Membro do Conselho Fiscal presente à assembleia que tais critérios tem sido aprimorados ao longo dos últimos exercícios visando sua melhoria e incremento de transparência dos números apresentados, estando de acordo com as normas contábeis aplicáveis e representavam adequadamente os valores ali indicados, o que foi confirmado pelo relatório dos auditores independentes da Companhia. Também foi destacado que as operações relativas ao projeto Caporena, que foi encerrado há mais 5 anos, foram regulares como restou reconhecido no Relatório

12/2018-CVM/SEP/GEA-4, onde foi lembrada a regra que os Acionistas Minoritários resistem a aceitar, segundo a qual “*nem todos os prejuízos atribuíveis a administrador são passíveis de ressarcimento, mas somente aqueles não caracterizáveis como atos regulares de gestão*”. Ainda sobre a Primeira Manifestação cumpre ressaltar que inexistem quaisquer vícios relacionados aos orçamentos de capital da Companhia, conforme será tratado de forma mais detalhada a seguir. De fato, provisões e perdas apresentados pelas demonstrações financeiras da Companhia, com relação aos quais a Primeira Manifestação não aponta objetivamente erros ou incorreções, foram adequadamente contabilizadas e são decorrentes do exercício regular das atividades da Companhia, conforme confirmado na oportunidade pelo representante da auditoria presente à Assembleia, ressaltando-se, ainda, que as demonstrações financeiras da Companhia foram (a) aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 28/02/2018, com o voto favorável de representantes dos mesmos acionistas que apresentaram a manifestação de voto; (b) revisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal da Companhia, conforme parecer unânime dos conselheiros, emanado em 08/03/2018, firmado inclusive pelos conselheiros fiscais eleitos pelos signatários da Primeira Manifestação de voto;

2) Os acionistas aprovaram, por maioria (formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima) a absorção do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2017 pela reserva de lucros da Companhia.

Os acionistas identificadas no item (II)(2)(i) acima apresentaram manifestação de voto à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Segunda Manifestação”). A respeito da Segunda Manifestação, os acionistas identificados no item (II)(2)(ii) acima destacaram que tal manifestação representa exercício abusivo do direito de voto, haja vista que tem como fundamento alegações acerca da existência de vícios nos orçamentos de capital aprovados no passado pela Companhia, sendo que tais orçamentos sempre foram aprovados pelo Conselho de Administração, Conselho e Fiscal e Auditores Independentes da Companhia, ainda cabendo mencionar que, acerca dos orçamentos da capital da Companhia e das pontuações feitas pelos acionistas identificados no item (II)(2)(i) acima, foi reconhecido pela SEP no âmbito do Processo CVM RJ-2012-8386, conforme destacado abaixo no Memorando nº 102/2017-CVM/SEP/GEA-3:

“15. Contudo, a SEP ao considerar a questão manteve o posicionamento de que:

a. Divergências entre investimentos previstos e realizados são usuais e o percentual dessas divergências no caso não é indicativo de que a Cataguases tenha deliberadamente retido mais recursos do que de fato pretendesse utilizar;

b. Uma vez que os investimentos executados excederam as retenções, não há valores retidos injustificadamente que devam ser restituídos aos acionistas;

(...)

21. É claro que não se pode, a pretexto de se reconhecer alguma margem de flexibilidade à gestão de capital das companhias, transformar o orçamento em uma ficção, desprovido de qualquer implicação prática depois de aprovado. Mas a SEP fez essa avaliação no caso concreto e concluiu que um percentual significativo dos investimentos previstos foi, de fato, realizado, afastando, em princípio, a hipótese de o orçamento ser uma ficção.”

3) Foi aprovada, por unanimidade, com o voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, a composição do Conselho de Administração com 5 (cinco) membros. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i) acima abstiveram-se na deliberação.

4) Pelos votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, foram eleitos os senhores:

(a) Jorge Nagib Amary Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 147.832.848-73, titular do Documento de Identidade nº. 17.711.659-6, expedido pelo IFSP/SP, com domicílio na Rua Fradique Coutinho, nº 1.468, apto. 51, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05416-001, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 738.738.107-00, titular do Documento de Identidade nº. 04066824-6, expedido pela IFP/RJ, com domicílio na Avenida Pasteur nº. 110, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240;

(b) Vicente Moliterno Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 950.668.028-00, titular do Documento de Identidade nº. RG-4.289.423-2, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 1.169, apto 12, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01409-000, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 738.738.107-00, titular do Documento de Identidade nº. 04066824-6, expedido pela IFP/RJ, com domicílio na Avenida Pasteur nº. 110, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240.

Pelos votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima foram eleitos os senhores:

(c) José Inácio Peixoto Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 509.378.987-91 e titular do Documento de Identidade nº. 03.344.678-2, expedido pela SSP/RJ, com domicílio na Alameda dos Pardais, nº. 154, bairro Santa Cristina, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36.770-416, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Marcelo Inácio Peixoto**, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº. 509.269.857-87, titular do Documento de Identidade nº M-11.501.253, expedido pela SSP/MG, com domicílio na Avenida Astolfo Dutra, nº. 204, Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36770-001;

(d) Carlos Manoel Castro de Mattos, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº. 136.468.308-32, titular do Documento de Identidade nº. 12.322.838, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua dos Araribas, nº. 256, Alphaville Imbuías, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.055-748, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Felipe Peixoto Rittmeyer Silva**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 047.643.106-94, titular do Documento de Identidade nº. M-8.864.609, expedido pela SSP/MG, domiciliado na Rua Alberto de Campos, nº. 10-A, apto 1502, bairro Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030;

(e) Herbert Steinberg, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 791.851.778-49 e titular do Documento de Identidade nº. 5188261-9, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua Amauri, 286, 6º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01448-000, como membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Gabriel Inácio Peixoto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.587.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 332.112.216-20, residente e

domiciliado na Rua Pompeu Loureiro, 68, Cob. 02, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22061-000.

Foi aprovado, por unanimidade dos acionistas presentes, após a abstenção dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, que o Sr. Jorge Nagib Amary Junior, acima qualificado, terá a qualidade de conselheiro independente, para efeito do Parágrafo Segundo, do artigo 15, do Estatuto da Companhia e em atenção à definição prevista no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa, ressalvada a manifestação dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima no sentido de que a referida independência não deve ser considerada com relação aos acionistas que o elegeram.

Os conselheiros ora eleitos exercerão seus respectivos mandatos pelo período de 1 (um) ano, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2018. Foi atendido pelos acionistas responsáveis pelas respectivas indicações o disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº. 367, ficando cópias das declarações de desimpedimento e dos currículos dos Conselheiros ora eleitos, efetivos e suplentes, arquivados na sede da Companhia.

Os Conselheiros ora eleitos foram dispensados das condições listadas nos incisos I e II, §3º, do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/1976, e declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não possuindo ou representando interesse conflitante com o da Companhia.

Uma vez eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia escolheu, por maioria, com o voto favorável dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, o Sr. **José Inácio Peixoto Neto**, para exercer o cargo de Presidente do Conselho e o Sr. **Herbert Steinberg**, para exercer o cargo de Vice Presidente do Conselho.

4) Os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela manutenção do funcionamento do Conselho Fiscal, bem como deliberaram, também por unanimidade, após abstenção dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, que o órgão será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, conforme estabelece o art. 31 do estatuto social da Companhia.

5) Os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela eleição dos membros do Conselho Fiscal conforme abaixo. Ficou consignado que os Conselheiros ora eleitos tomarão posse na primeira reunião após a sua eleição.

Pelos votos dos acionistas preferencialistas, identificados no item (II)(2)(i), acima, foram eleitos os senhores:

(a) Flávio Stamm, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 048.241.708-00, titular do Documento de Identidade nº. 12.317.859, expedido pela SSP/SP, com domicílio na Rua Patápio Silva, nº. 223 apto. 32, na cidade de São Paulo/SP, como membro efetivo do Conselho de Fiscal, tendo como seu suplente **Luiz da Costa Lima Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 804.414.247-91, titular do Documento de Identidade nº. 2062162-2, expedido pela SSP/DF, com domicílio na Praça Rui Barbosa, nº. 81, Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36770-091.

Pela acionista ordinarista minoritária Energisa S.A. foram eleitos os senhores:

(b) Paulo Henrique Laranjeira da Silva, português, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº W016342-D, classificação permanente, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 219.991.717-72, portador do registro CRC/RJ 27.866-O, domiciliado na Rua Alex Novelino, nº. 400, apto. 104, bairro Vila Nova, na cidade de Cabo Frio/RJ, CEP 28907-350, como membro efetivo do Conselho de Fiscal, tendo como seu suplente **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 194.381.256-04, titular do Documento de Identidade nº. M-1.203.080, expedido pela SSP/MG com domicílio na Praça Rui Barbosa, nº. 81, Centro, Cataguases/MG, CEP 36770-091.

Pelos votos dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima, foram eleitos os senhores:

(c) Glaydson Ferreira Cardoso, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/MG 81.931, CPF nº 005.273.616-40, com escritório na Avenida Álvares Cabral, 1777, 9º andar, Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, como membro efetivo do Conselho de Fiscal, tendo como seu suplente **Ênio de Melo Coradi**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº. 526.204.506-69 e titular do Documento de Identidade nº. M3463774, expedido pela SSP/MG, titular do CRC/MG 070222/O-5, com domicílio na Rua Carlos Sá, nº. 630, apto 301, Jardim Atlântica, Belo Horizonte/MG, CEP 31550-200.

6) Os acionistas identificados nos itens (II)(2)(i), acima, e os acionistas Marcelo Inácio Peixoto, Tiago Inácio Peixoto Felipe Peixoto Rittmeyer Silva e José Inácio Peixoto Neto se abstiveram de votar na matéria referente à remuneração da administração. Observadas tais abstenções e após rejeição da matéria pelos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima, os acionistas aprovaram, por maioria, formada pelos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia, a vigorar de março de 2018 a abril de 2019, em até R\$3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil reais), o que equivale a um aumento de 2% com relação à remuneração aprovada para 2017, competindo ao Conselho de Administração decidir sobre a distribuição individual desse montante aos administradores, além da remuneração do Conselho Fiscal, que foi fixada no limite mínimo disposto art. 162, § 3º da Lei nº. 6.404/1976. Ainda sobre o assunto, os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima manifestaram questionamento sobre acumulação de remuneração dos cargos de membro do Conselho de Administração e Diretor pelo Sr. José Inácio Peixoto Neto, tendo sido esclarecido que as competências e exigências dos cargos são distintas, não havendo ainda vedação legal sobre a acumulação das remunerações. Acerca do aumento proposto, foi esclarecido que esse ajuste representa uma adequação mínima no valor proposto para o exercício anterior, tendo como finalidade preservar os interesses da Companhia e a manutenção do engajamento dos seus executivos.

Ainda sobre o assunto, os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima apresentaram manifestação à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Terceira Manifestação”). Na referida manifestação foi proposta a redução do valor da remuneração dos Administradores e questionados valores pagos a conselheiros. Foram prestados esclarecimentos e ressaltado não ter havido qualquer irregularidade com relação a tal matéria, inclusive em razão da ausência de objeções pelo conselho fiscal e auditores independentes.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Em atenção à deliberação do Conselho de Administração tomada em 20 de julho de 2017, os acionistas presentes aprovaram, por maioria (formada pelo voto dos acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima), a postergação da execução de investimentos previstos em 2017 para 2018, no montante total de R\$2.834.894,60 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme proposta da administração apresentada aos acionistas em 29 de março de 2018, ficando assim ratificada a deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 20 de julho de 2017. Os acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima rejeitaram a proposta e apresentaram manifestação à Mesa, que, depois de numerada e autenticada, fica arquivada na sede da Companhia (“Quarta Manifestação”). Sobre a manifestação, os acionistas identificados no item (II)(2)(ii), acima esclareceram que à administração da Companhia (que é integrada por representantes dos acionistas identificados no item (II)(2)(i), acima) deve ser conferida liberdade para entender sobre as necessidades de recursos e fontes de financiamento e também sobre a forma e momento mais adequados para utiliza-los, de forma a não prejudicar a Companhia, suas atividades e sua liquidez, especialmente em se considerando o contexto macroeconômico do país. Tal entendimento, inclusive, já foi validado pela CVM no âmbito Processo CVM RJ-2012-8386, conforme destacado abaixo no Memorando nº 102/2017-CVM/SEP/GEA-3

IX - ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata no livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da Companhia Industrial Cataguases, a qual, lida e achada correta, vai assinada pelos presentes. **Acionistas:** **(a)** Delta Agropecuária e Participações S/A, Maria de Magdala Duarte Peixoto, Gabriel Inácio Peixoto, José Inácio Peixoto Neto, Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva, Marcelo Inácio Peixoto, Maria Judite Peixoto de Mattos, Marcela Lopes da Silva Peixoto, Carlos Henrique Peixoto de Mattos, Beatriz Peixoto de Mattos, Felipe Peixoto Rittmeyer Silva, Patrícia Peixoto Rittmeyer V. de Souza, Raquel Peixoto Rittmeyer Silva, Bruno Inácio Peixoto, Tiago Inácio Peixoto, Idalina do Carmo Resende Peixoto, Juliana Resende Peixoto, Maria Fernanda Resende Peixoto, Gabriela Soares Peixoto, representados por Thiago Fiuza Vieira; **(b)** Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, André Luiz Botelho Bastos, Cristina Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, Energisa S/A, Espólio de Francisco Eduardo Muller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Muller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho e Ricardo Perez Botelho, representados pelo Senhor Rodrigo Ulrich de Oliveira.

Cataguases/MG, 30 de abril de 2018.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa

Cataguases, 30 de abril de 2018.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

PROTESTO

Assunto: Item 2 da Ata da AGOE

Acionistas: Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, Andre Luiz Botelho Bastos, Claudia Botelho Amaral, Cristiana Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, ENERGISA S/A, Espólio de Francisco Eduardo Müller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Müller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho, Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 25 e 26/04/2018, vêm apresentar protesto quanto ao item 2 da ata da AGOE, pelas razões que se seguem:

Os acionistas acima identificados não concordam com a forma de manifestação dos acionistas controladores, que não respeitam a forma de sumário deliberada nesse item 2 da ata da AGOE, tendo em vista que tais manifestações dos acionistas controladores deveria vir por manifestação anexa à ata da AGOE não sendo admissível que sejam feitas na própria ata. Conduta ilegal que deve ser apurada pela SEP/CVM.

Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Cataguases, 30 de abril de 2018.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 1) do Edital de Convocação “em AGO”: Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal.

Acionistas: Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, Andre Luiz Botelho Bastos, Claudia Botelho Amaral, Cristiana Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, ENERGISA S/A, Espólio de Francisco Eduardo Müller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Müller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho, Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 25 e 26/04/2018, vêm apresentar **VOTO pela REPROVAÇÃO** das contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, pelas razões que se seguem:

1. Conforme já manifestado para a assembleia geral nos anos antecedentes, determinadas operações causaram prejuízos à Companhia, que se refletem nas contas da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2017, especialmente as relacionadas: i) à subsidiária Caporena Comércio de Roupas Ltda. e ii) ao Projeto Innovare.

1.1. Dessa forma, as contas referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017 não podem ser aprovadas, por conterem os reflexos dos vícios já apontados e registrados nas assembleias antecedentes, que ainda não foram corrigidos e ora são mais uma vez ressaltados pelos acionistas representados nesta manifestação.

1.2. Especialmente quanto à Caporena, apesar de ter apresentado prejuízo de R\$ 263 mil, esse prejuízo não reflete a diferença entre os saldos de prejuízos de operações descontinuadas do exercício de 2016 (R\$ 1.125 mil) frente ao do exercício de 2017 (R\$ 1.426 mil, que seria de R\$ 301 mil.

2. Novamente este ano há um grande impacto causado pela provisão para perda de estoque no valor de R\$ 3.956 mil, já com a baixa de R\$ 5.060 mil, sobre a qual não há qualquer explicação nas Notas Explicativa, mas tão somente o registro, o que dificulta entender qual a razão que levou à provisão de perda de estoque nesse montante, e se a provisão observou as práticas mercado sobre o assunto, sem falar na falta de informação acerca do destino desse estoque perdido, cujo montante impõe transparência e exposição da justificativa detalhada.

3. Conforme relatado pela administração no Item 10.2, a, ii, a CIC teve seu resultado operacional mais uma vez afetado principalmente pela constituição de provisões (a mesma situação ocorreu em 2016), sendo que: (a) na nota 20, provisões diversas, há registro de redução em R\$ 298 mil; (b) na nota 21, provisão para riscos há registro de incremento de R\$ 2.344 mil; e (c) na nota 8, a provisão para perda de estoque há registro do incremento de R\$ 3.956 mil.

3.1. Essas provisões somadas resultam em R\$ 6.002 mil, sendo que o prejuízo foi da ordem de R\$ 10.930 mil, razão pela qual deveriam ser destacados os demais aspectos que levaram ao prejuízo do exercício, tendo em vista que R\$ 4.928 estão **ofuscados** nas demonstrações financeiras sem nota explicativa ou menção na mensagem da administração.

4. Além disso, as despesas com vendas (leia-se esforço de vendas) somaram R\$26.446 mil, em 2016 o valor foi de R\$24.836, mas quando se analisa a nota 24, verifica-se que há um item “outros” que sozinho é responsável por R\$11.086 mil de perda. Não há justificativa para rubrica “outros”, com valor tão elevado, que deveria ser aberta para verificação do que se trata e possibilitar avaliação pelos acionistas.

4.1. Outro item que chama a atenção na nota 24, Custos e despesas operacionais por natureza, é o custo das matérias primas, materiais e serviços adquiridos no importe de R\$110.220 mil, sem que haja indicação de quais seriam esses serviços adquiridos e quais os valores envolvidos.

4.2. Na nota 11, Investimentos, não há informação suficiente sobre a controlada Domínio, empresa que atua na área imobiliária, com resultado praticamente constante, que teve o lucro de R\$332 mil em 2016 reduzido à praticamente zero, sendo que o prejuízo com a investida Caporena foi de R\$263 mil.

4.2.1. Na nota 30, Operações descontinuadas, seria importante maiores explicações sobre o porquê do resultado negativo da Caporena de R\$263 mil, ou seja, sorvendo resultado ano após ano, mesmo já tendo sido determinada a descontinuidade da empresa pela administração.

5. Na nota 18, **PARTES RELACIONADAS**, deve ser feita auditoria sobre todas as operações da CIC, seja de venda, compra e contratação de serviços, para identificar aquelas realizadas fora das condições de mercado, a fim de investigar se essas operações fora de condições de mercado foram realizadas com partes relacionadas ou não, bem como verificar a razão de terem sido realizadas fora das condições de mercado.

5.1. Ficou obscuro nas demonstrações financeiras o **pagamento de R\$1.528 mil realizado a membro do conselho de administração** não decorrente da função que exerce, conforme consta da Proposta da Administração, sem que esse pagamento tenha sido registrado nas Demonstrações Financeiras como sendo de parte relacionada, o que também demonstra a falta de zelo da administração nas informações sobre operações com PARTES RELACIONADAS.

5.1.1. Ressalte-se que a Companhia deu prejuízo e esse valor certamente contribuiu para o prejuízo, mas foi ocultado nas Demonstrações Financeiras que tenha sido realizado com PARTE RELACIONADA.

5.2. Chama atenção na nota 11, Investimentos, o empréstimo tomado da controlada Domínio no valor de R\$1.025 mil no circulante e R\$2.666 mil no não circulante, **sem indicar a justificativa do empréstimo**, que foi liquidado mediante redução de capital ao valor de R\$ 3.793 mil sem qualquer justificativa e indicação nas operações com partes relacionadas.

5.3. Ainda com relação às operações com PARTES RELACIONADAS, verifica-se que a Companhia **continua sem observar** a obrigação estabelecida pelo o artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480/09, de divulgar comunicação sobre transações entre partes relacionadas em até 7 (sete) dias úteis de cada transação, que deve ser objeto de investigação por parte da CVM, com a devida cominação da respectiva penalidade ao Diretor de Relações com Investidores.

6. Pelas razões expostas acima, **as obscuras, divergentes e imprecisas** Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2017, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e Conselho Fiscal, são reprovadas pelos acionistas relacionados no preâmbulo desta manifestação de voto.

7. Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Cataguases, 30 de abril de 2018.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 2) do Edital de Convocação “em AGO”: Deliberar sobre a absorção do prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2017.

Acionistas: Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, Andre Luiz Botelho Bastos, Claudia Botelho Amaral, Cristiana Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, ENERGISA S/A, Espólio de Francisco Eduardo Müller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Müller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho, Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 25 e 26/04/2018, vêm apresentar **VOTO pela REPROVAÇÃO da proposta de destinação do resultado do exercício de 2017**, pelas razões que se seguem:

1. A proposta da administração é de absorção do prejuízo do exercício contra a reserva de lucros.
2. Ocorre, todavia, que a reserva de lucros da Companhia vem sendo constituída de forma ilegal e arbitrária pelos acionistas controladores da Companhia, conforme reclamação já manifestada para CVM e que aguarda decisão da Diretoria colegiada.
3. Dessa forma, não há como se saber se a reserva de lucros hoje existente tem capacidade de absorver o prejuízo do exercício, razão pela qual o prejuízo do exercício deveria ser absorvido por redução do capital já integralizado, a fim de preservar a reserva de lucros constituída de forma ilegal para distribuição de dividendos após decisão que se espera da CVM.
4. Pelas razões expostas acima, bem como pelos fundamentos que levaram à reprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios antecedentes, os acionistas relacionados reprovam a proposta de destinação do resultado do exercício de 2017 apresentada pela Administração.

5. Em alternativa à destinação dos resultados, os acionistas relacionados propõem a revisão completa dos procedimentos de elaboração do orçamento de capital dos anos antecedentes, a fim de que sejam observadas as disposições legais pertinentes, tanto das despesas como também, e principalmente, das respectivas fontes de custeio, o que certamente refletirá nas contas, com o pagamento dos dividendos retidos indevidamente pelos acionistas controladores nos anos antecedentes, bem como possibilitar a verificação se há reserva de lucros constituída de forma regular suficiente para absorver o prejuízo do exercício de 2017.

6. É importante consignar aos acionistas da Companhia que a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 323/2000 considera exercício abusivo do poder de controle e infração grave, para fins do disposto no art. 11, § 3º da Lei n.º 6.385/1976, a constituição de reserva de lucros que não atenda aos pressupostos para essa constituição, assim como a retenção de lucros sem que haja um orçamento de capital que justifique essa retenção (inciso XV), sendo certo que a manutenção de retenção de lucros dos anos antecedentes pela AGO será encaminhada para análise da CVM no processo da reclamação contra os acionistas controladores.

7. Os acionistas controladores ficam, expressa e formalmente, notificados de que a aprovação da proposta de destinação dos resultados apresentada pela Administração, com a manutenção da retenção indevida de lucro representará reincidência do abuso de poder de controle e infração à Lei n.º 6.404/1976, que levarão à responsabilização pessoal pelos danos causados à Companhia e aos acionistas relacionados, conforme dispõe o § 3º do art. 115, conforme demonstrados acima.

8. Essa manifestação de voto será apresentada à CVM, a fim de que seja adicionada ao Processo Administrativo referente à reclamação já apresentada pela acionista Energisa S.A. contra todos os acionistas controladores da Companhia, por abuso do poder de controle, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para reparação dos danos causados aos acionistas relacionados pelas deliberações tomadas na AGO.

9. Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Cataguases, 30 de abril de 2018.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Item 4) do Edital de Convocação “em AGO”: Fixar a remuneração anual, global dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal.

Acionistas: Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, Andre Luiz Botelho Bastos, Claudia Botelho Amaral, Cristiana Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, ENERGISA S/A, Espólio de Francisco Eduardo Müller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Müller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho, Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Inicialmente, cabe destacar que o Presidente do Conselho de Administração ter sido eleito para o cargo de Diretor Presidente afronta as “Boas Práticas de Governança Corporativa” publicadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, como se segue:

“Além disso, recomenda-se a separação das funções de presidente do Conselho e de executivo principal, para que não haja concentração de poder, em prejuízo da supervisão adequada da gestão.”

Fica evidente que essa manobra perpetrada pelos conselheiros de administração indicados pelos Acionistas Controladores tem causado efeitos nefastos sobre a Companhia, como se pode observar do resultado de prejuízo apurado no exercício de 2017.

Independentemente desse cenário de prejuízo, o Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia não deveria acumular a remuneração dos cargos que exerce, por isso os acionistas relacionados propõem e votam pela não remuneração do Presidente do Conselho de Administração enquanto acumular o cargo de Diretor Presidente.

Esses artifícios permitem que recursos da Companhia fluam para os acionistas controladores, que os coloca em situação de conforto financeiro mesmo em cenários de retenção de dividendos ou impossibilidade de pagamento de dividendos, como ocorre no exercício de 2017 por conta do prejuízo apurado.

Registre-se que essa situação ocorre ano após ano, como no exercício de 2015, quando o Presidente do Conselho de Administração José Inácio Peixoto Neto se aposentou da Presidência da Empresa e recebeu o Plano de Previdência, assim como o fez o ex-Diretor e também acionista Hênio Murilo de Barros Lemos Filho, que embolsaram o valor de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais da Companhia) mesmo tendo causado prejuízos à Companhia, conforme apurados em relatório de auditoria independente.

No exercício passado, verifica-se o pagamento de **R\$1.528 mil realizado a membro do conselho de administração** não decorrente da função que exerce, conforme consta da Proposta da Administração, sem que esse pagamento tenha sido registrado nas Demonstrações Financeiras como sendo de parte relacionada, tampouco indicado a quem foi realizado e o porquê.

Os acionistas acima relacionados também apresentam manifestação contrária à indicação para composição do Comitê de Remuneração e Governança da acionista controladora Patrícia Peixoto Rittmeyer Silva, situação que **atenta contra a própria governança corporativa**, o que demonstra a completa falta de compromisso dos acionistas controladores quanto ao tema.

Além disso, os acionistas acima relacionados propõem que os membros do referido comitê não recebam remuneração, bem como que seja formado por 3 membros do Conselho de Administração, com indicação do Sr. Jorge Nagib como membro titular e presidente do comitê, por ter ampla experiência no ramo de governança.

Com relação à remuneração anual, global dos administradores da Companhia, os acionistas relacionados votam pela reprovação da Proposta da Administração de aumento da remuneração anual global, propondo uma redução de 30% (trinta por cento) no valor, tendo em vista a situação econômico-financeira da Companhia.

Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Cataguases, 30 de abril de 2018.

Ao Il.^{mo}

Sr. Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assunto: Item 1) do Edital de Convocação “em AGE”: Ratificar a dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2017 para 2018.

Acionistas: Adriana Botelho Bastos Zaverucha, Alice Botelho Bastos, Andre Luiz Botelho Bastos, Claudia Botelho Amaral, Cristiana Braz Botelho Mansur, Dora Botelho Bastos, ENERGISA S/A, Espólio de Francisco Eduardo Müller Botelho, Gilberto Braz Botelho, Gilberto Muller Botelho, Ivan Müller Botelho, João Braz Botelho, Maria de Lourdes Braz Botelho Abravanel, Maurício Perez Botelho, Mônica Perez Botelho, Patrícia Perez Botelho, Paulo César Botelho Bastos, Pedro Augusto Botelho Bastos, Pérola Braz Botelho, Ricardo Perez Botelho.

Senhor Presidente,

Os acionistas acima relacionados, por seu advogado conforme procurações apresentadas à Companhia em 25 e 26/04/2018, vêm apresentar **VOTO PELA REPROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS**, pelas razões que se seguem:

1. Conforme já manifestado para a assembleia geral nos anos antecedentes e nesta AGOE, a formação da reserva de lucros está eivada de vícios que impedem uma correta análise da situação patrimonial da Companhia, tendo em vista que parte substancial dessa reserva é devida aos acionistas, por retenção ilegal de lucros de anos antecedentes e que devem ser distribuídos como dividendos.

2. É importante registrar que a falta de observância dos acionistas controladores com relação aos pressupostos legais da retenção de lucros **já foi denunciado nas assembleias antecedentes, inclusive à CVM, que ainda não se manifestou por sua Diretoria quanto à reclamação apresentada sobre o assunto (Proc. RJ-2012-8386).**

3. Além disso, é preciso ressaltar que a retenção de lucros para suportar orçamento de capital não pode funcionar como alternativa de liquidez de caixa da Companhia, razão pela qual o valor correspondente à eventual não execução reiterada dos investimentos em 2017 devem ser devolvidos aos acionistas ao fim do exercício social.

4. É relevante frisar a confissão da administração de que a retenção de lucros vem sendo utilizada como mecanismo de preservação da liquidez da Companhia, conforme constou da Mensagem da Administração de que “[...] *o Plano de investimentos previstos (sic) para 2017 foi revisado e executado abaixo do originalmente previsto, porém em níveis suficientes a cumprir a retenção de lucros do exercício de 2016. [...] Desta forma, a administração se certificou da preservação de liquidez de caixa ao longo de todo período.*”

5. Pelas razões expostas acima, os acionistas relacionados reprovam a proposta de dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2017 para 2018, tendo em vista que os lucros sociais retidos de forma ilegal, frise-se, não podem ficar retidos indefinidamente na Companhia, **sob condição potestativa e à mercê dos acionistas controladores**, que satisfazem a necessidade de caixa da empresa, em completa e flagrante ilegalidade contra o direito fundamental ao lucro do acionista de qualquer companhia!

6. Os acionistas relacionados requerem, ainda, que a presente manifestação de voto seja mencionada na ata da AGOE, numerada e autenticada pela mesa, e disponibilizada por cópia autenticada aos acionistas que assim o desejarem.

Certifico que todas as manifestações anexas a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Suellen de Paula Novais
Secretária da Mesa